



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEAGRO Nº 11/2023

**Processo:** 00.003963/2023-60

**Tipo do Processo:** Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO)

**Assunto:**

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

<b>TEMA:</b>	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	item 8
<b>ASSUNTO :</b>	Participação dos Coordenadores de Câmara Especializada de Agronomia no XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia – CBA

Os Coordenadores das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Agronomia -CCEAGRO dos Crea, reunidos, em Belo Horizonte/MG, no período de 3 a 5 de julho de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O Plenário do Confea aprovou a Decisão Plenária nº PL-1228/2023, que previu o custeio de 5 Coordenadores de Câmara Especializada de Agronomia no XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia – CBA, a ser realizado nos dias 12 a 15 de setembro de 2023 em Pelotas – RS:

*“1) Aprovar a participação, com o custeio de passagens, diárias e auxílios, no XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia-CBA, a ser realizado no período de 12 a 15 de setembro de 2023, em Pelotas-RS, dos seguintes representantes do Sistema Confea/Crea:*

*(...)*

*- até 5 (cinco) representantes da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, sendo um representante de cada região geográfica do país, contemplando o coordenador nacional da CCEAGRO; (...)*

*2) Determinar que os representantes do Plenário do Confea, do Colégio de Presidentes, do Colégio de Entidades Nacionais e da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia e os convidados sejam engenheiros(as) agrônomos(as).*

*3) Condicionar a emissão de passagens e o custeio de diárias e auxílios à comprovação da inscrição no XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia-CBA.*

*4) Determinar que as despesas relacionadas com diárias, passagens e auxílios deverão ser apropriadas no Centro de Custos 1.2.02 - REL Atividades de Relacionamento Institucional.*

*5) Determinar que os participantes apresentem relato e resultados do evento na próxima reunião de seus fóruns para compartilhar e disseminar as informações no Sistema Confea/Crea.*

*6) Encaminhar os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes.”*

**b) Propositura:**

A CCEAGRO aprovou a indicação dos seguintes coordenadores, para participação no XXXIII CBA:

Centro-Oeste: Antônio Queiroz Barreto (Crea-DF)

Nordeste: Guilherme Sá Abrantes de Sena (Crea-PB)

Norte: Carminda Luzia Silva Pinheiro (Crea-AC)

Sudeste: José Leonel Cortez Diniz Rocha Lima (Crea-RJ)

Sul: Orley Jayr Lopes (Crea-PR)

**c) Justificativa:**

Cumprimento à decisão plenária PL-1228/2023 aprovada pelo Confea.

**d) Fundamentação Legal:**

Decisão Plenária nº PL-1228/2023.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação, após enviar aos setores competentes para as providências devidas.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná					COORDENADOR
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	25			01	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. Orley Jayr Lopes  
Coordenador Nacional da CCEAGRO / 2023



Documento assinado eletronicamente por **Orley Jayr Lopes, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0784283** e o código CRC **F4E61DD6**.